



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ: 05.149.091/0001-45

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 07/2020-021-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo nº **0405002/2020**, para a aquisição de kits de teste rápido IGG/Covid-19 e equipamentos de proteção, em caráter emergencial, como medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19, no município de Capanema. **sob o nº 7/2020-021-PMC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a pandemia no momento vivida no mundo e no Brasil, a Lei nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 4º, com alterações posteriores, que é dispensável a licitação para aquisição de bens serviços e insumos da saúde destinados ao enfrentamento da pandemia, dispondo assim:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

E ainda:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos testes rápidos permitirá atender a demanda inicialmente estimada para a realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados as unidades de saúde do município.

O exame apontará se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Quando uma pessoa entra em contato com o vírus, o organismo inicia a produção de anticorpos com um mecanismo de defesa.

Estudos científicos têm demonstrado que, a partir do sétimo dia de sintomas de uma pessoa com Covid-19, é possível detectar anticorpos em testes rápidos, mas para concluir se o caso é ou não de Covid-19, os resultados dos testes rápidos devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios. Somente com esse conjunto de dados é possível fazer a avaliação e o diagnóstico ou descarte da doença.

Juntamente com os kits de exames, será necessário equipamentos de proteção individual, destinado aos profissionais de saúde, bem como aos próprios pacientes e seus acompanhantes, no momento da coleta, pois com contato direto com os pacientes que podem estar infectados pelo coronavírus (COVID-19), sendo obrigatório a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) para se protegerem de gotículas de tosse, espirros ou outros fluidos corporais de pacientes no momento da coleta.

De fato, o diagnóstico do COVID-19 mostra-se de extrema importância, permitindo que o agente de saúde possa agir da maneira mais efetiva possível, de modo a minimizar a disseminação do vírus que, como é de amplo conhecimento, possui um alto índice de transmissibilidade. Além disso, deve-se levar em conta que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

número de atendimentos a serem realizados nos hospitais da rede pública nos próximos dias.

A contratação deverá ser realizada em caráter emergência, diante da necessidade premente de se realizar o diagnóstico rápido do paciente, diante do risco de morte de vidas humanas, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados inspiram de maneira legal a contratação direta.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A pessoa jurídica escolhida foi **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com CNPJ nº 05.003.408/0001-30, localizada a Rod. BR 316, KM, 06, Rua Leopoldo Teixeira, 08, bairro: Levilandia, Ananindeua-PA, representada por seu sócio administrador, **WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR** portador do RG nº 3010790 SSP/PA e CPF nº 228.410.162-34, residente e domiciliada na Rod. Dos Trabalhadores, 2000, Cond. Água Cristal, Rua Curumbata, nº 08, Belém-PA, por ter apresentado o melhor preço e vantagem a Administração Municipal.

Desta forma, considerando a configuração da necessidade e a situação emergencial, além de apresentar proposta com entrega rápida e oferta vantajosa, declaramos a contratação dispensada, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço dos produtos encontra-se compatível com a realidade mercado, sendo que os testes e equipamentos de proteção já sinalizam na queda do preço do produto com a elevação da oferta dos produtos no mercado, tornando a proposta mais vantajosa a municipalidade.

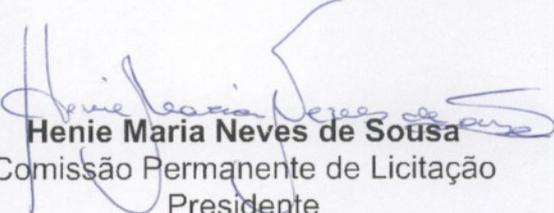


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com CNPJ nº 05.003.408/0001-30, localizada a Rod. BR 316, KM, 06, Rua Leopoldo Teixeira, 08, bairro: Levilandia, Ananindeua-PA, **no valor R\$ 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais) pelo período de 90(noventa) dias**, pelos materiais, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 05 de Maio de 2020.


Henie Maria Neves de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Presidente